

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 19312018

Data: 18/05/2018

Ass. [assinatura] 11:02

Of. Gab. nº 219/2018

Serafina Corrêa, RS, 11 de maio de 2018.

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 045/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 045/2018, que ***“Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que *“Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências”****

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências".

Art. 1º O inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
VI – isenção de tributos municipais;
[...]"

Art. 2º O inciso VII do art. 3º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
VII – subsídios, nos limites estabelecidos em lei específica;
[...]"

Art. 3º Fica inserido o inciso VIII, no art. 3º da Lei Municipal nº 3.244, de 25 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
VIII – outros, na forma de lei específica."

Art. 4º Fica inserido o inciso I, no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 25 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
I – o cumprimento dos encargos previstos na concessão de direito real de uso deverão ser avaliados por Comissão designada que emitirá relatório conclusivo e o submeterá à ratificação do Prefeito Municipal."

Art. 5º O inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
IV – termo de compromisso formal de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados;
[...]"

Art. 6º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Art. 7º O Poder Executivo, após as manifestações da Procuradoria Geral e do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE ou de Comissão designada composta por, no mínimo, 03 (três) membros, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos."

Art. 7º O art. 14 da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE ou por uma Comissão designada especificamente para tal fim e serão estimados em moeda corrente nacional, cabendo a Comissão avaliar os benefícios advindos ao Município, decorrentes dos investimentos diretos feitos pelas beneficiárias."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.



Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 11 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminhamos o projeto de lei que ***Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014 que "Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa – RS e dá outras providências"***.

O Poder Executivo Municipal, considerando:

- a) a crise econômico financeira que nosso País está passando;
- b) que inúmeras empresas estão encerrando as suas atividades em virtude da dificuldade de se manter no mercado;
- c) que a geração de emprego e renda gera o desenvolvimento econômico e social do Município;
- d) a necessidade de prever formas de fomentar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços;
- e) a necessidade de atualizar a política municipal de incentivos;

Tecidas as considerações acima, encaminhamos o presente projeto de lei, objetivando fazer algumas alterações na Lei Municipal nº 3.244/2014 que trata da política municipal de incentivos. As alterações são pontuais e visam possibilitar um maior número de incentivos a serem concedidos.

Além da ampliação de possibilidade de incentivos a serem concedidos, busca-se inserir a disposição de que o cumprimento dos encargos previstos em cada concessão, deverão ser avaliados por Comissão designada para tal finalidade, devendo, a referida Comissão, emitir relatório conclusivo sobre o assunto, o que torna mais rigorosa a prestação de contas, evitando a aplicação de recursos municipais sem a devida contraprestação.

Ainda, tendo em vista as disposições constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.244/2014, que prevê que a solicitação de incentivos, por parte das empresas, deverá ser analisada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e que, até a presente data, nunca foi instituído neste Município tal Conselho, bem como, considerando que todos os incentivos até então concedidos nunca atenderam tal disposição, se propõe a sua alteração.

Sugere-se como alternativa, até a constituição e efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, que seja designada uma Comissão que possa avaliar os pedidos e, no momento em que o Conselho estiver constituído, o mesmo assumirá esta função.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de fomentar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços, encaminha o presente projeto de lei contado com sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como solicita a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal